

RESOLUÇÃO n. 26/2022

REGULAMENTA A CRIAÇÃO DE SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO LOCAL RELATIVO À PUBLICIDADE E AO MARKETING NA ADVOCACIA, NOS TERMOS DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB E DO PROVIMENTO N. 205/2021

Considerando estudo elaborado e aprovado pelo Conselho Subseccional acerca do Provimento n. 205/2021, em consonância com a realidade local;

Considerando a necessidade de dar efetividade plena ao Provimento n. 205/2021, bem como às premissas relativas à publicidade e ao marketing dispostas no Código de Ética e Disciplina da OAB;

O Presidente da 20ª Subseção da OAB/SC - Araranguá, no uso das atribuições que conferem os arts. 6º, V e 7º, XVIII, ambos do Regimento Interno da OAB/SC – 20ª Subseção – Araranguá/SC, RESOLVE:

Art. 1º. Criar um sistema de fiscalização local, o qual inicialmente terá o prazo de adaptação de 60 (sessenta) dias, compreendendo a realização de campanhas de conscientização e divulgação do Provimento n. 205/2021.

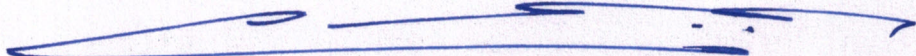
Parágrafo único – As campanhas serão feitas por qualquer meio hábil a comunicar o conteúdo, tendo como principal objetivo ratificar as vedações, permissões e sanções previstas no Provimento n. 205/2021 e no CED/OAB.

Art. 2º. Após o prazo previsto no art. 1º, em caso de descumprimento das normas do Provimento n. 205/2021 e do CED/OAB, a Diretoria desta Subseção, nos termos do art. 6º, V, do Regimento Interno da OAB/SC – 20ª Subseção – Araranguá/SC, promoverá os atos necessários ao seu cumprimento efetivo.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Intime-se.

Araranguá/SC, 02 de maio de 2022.



WOLMAR ALEXANDRE ANTUNES GIUSTI

Presidente da 20ª Subseção da OAB/SC – Araranguá